



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 829, 29 de Fevereiro de 2000

"Regulamenta Pagamento de Subvenção".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 826/99 (Lei orçamentária para 2000) na parte que se refere à Subvenção a Casa Padre Quinzinho, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica regulamentada a forma de pagamento em 03 (três) parcelas, sendo 02 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pagas durante o exercício de 2000.

§ - A primeira parcela de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), será paga em 29 de Fevereiro de 2000;

§ - A Segunda parcela de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), será paga em 30 de Junho de 2000;

§ - A Terceira parcela de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais), será paga em 30 de Setembro de 2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 29 de Fevereiro de 2000.

CARLOS MOTTA
Prefeito Municipal